



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



EDITAL N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Chamamento Público, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme segue:

Data da realização da Chamada Pública:	Dia 28/02/2025 às 9h30m.
Data da reunião na EMATER	Dia 24/02/2025 às 9hs com endereço Rua Joaquim Delfino, 171 – Centro – Cristina/MG – Telefone: 35- 9.9135-0261 - Gabriele Mikami Costa.
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço Eletrônico de publicação do edital de chamada pública:	licitacaopmc@cristina.mg.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Prédio da Prefeitura, na Sala de Licitações
Link para obtenção do Aviso e seus anexos:	www.cristina.mg.gov.br , link “Avisos de Compras por Dispensa de Licitação”, na página inicial.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto da presente chamada pública o fornecimento de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e o *Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*, bem como demais legislações correlatas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, abaixo especificados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. máximo
0001	Abóbora Madura - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal	Kilograma	150	4,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



	que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato			
0002	Abobrinha - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kilograma	250	5,06
0003	Abobrinha Orgânica Certificada - suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kilograma	110	7,49
0004	Alface Lisa ou Crespa - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr	Unidade	1050	2,12
0005	Alface Lisa ou Crespa Orgânica Certificada - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr	Unidade	650	3,45
0006	Banana Nanica Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg	Kilograma	850	4,23
0007	Banana Nanica - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg.	Kilograma	850	4,15
0008	Banana Prata Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg	Kilograma	800	6,31
0009	Banana Prata - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá	Kilograma	900	5,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



	apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg.			
0010	Batata - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	Kilograma	380	4,60
0011	Batata Orgânica Certificada - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	Kilograma	320	5,50
0012	Beterraba - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, sem ramas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	Kilograma	250	5,07
0013	Brócolis Orgânico Certificado - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, bem hidratado, sem folhas externas, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr	Unidade	400	6,88
0014	Brócolis - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, bem hidratado, sem folhas externas, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr	Unidade	500	5,53
0015	Cebola - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kilograma	350	3,95
0016	Cebola Orgânica Certificada - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kilograma	150	7,00
0017	Cenoura Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, sem ramas, limpa e com grau de maturação tal	Kilograma	130	6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



	que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato			
0018	Cenoura - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, sem ramas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kilograma	170	5,09
0019	Chuchu - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kilograma	200	4,56
0020	Couve-flor Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, sem folhas externas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr	Unidade	180	7,00
0021	Couve-flor - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, sem folhas externas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr	Unidade	220	5,83
0022	Goiaba - Média, inteira, com coloração externa verde, polpa vermelha/rosa e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar umidade exterior anormal, defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Peso unitário mínimo de 200g.	Kilograma	1200	13,14
0023	Iogurte - Natural com frutas. Ingredientes: leite integral, fermento lácteo, frutas e açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 05 (cinco), 10 (dez) e 20 (vinte) litros, atóxica e íntegra, contendo datas de fabricação e de vencimento. Obrigatório selo de inspeção sanitária.	Litro	1000	16,00
0024	Mandioca - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	Kilograma	500	4,81
0025	Manga Palmer - Inteira, com coloração externa avermelhada, polpa amarela e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Kilograma	1200	8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



	consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar umidade exterior anormal, defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Peso unitário mínimo de 450g.			
0026	Morango - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, bem hidratado, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Embalagem contendo 1Kg.	Kilograma	250	38,08
0027	Pão Artesanal - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, óleo de soja, água, leite, sal, fermento biológico e açúcar. Peso unitário mínimo de 30g.	Un	7000	0,91
0028	Pera - Inteira, com coloração externa avermelhada, polpa amarela e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ CINCO DIAS. Não poderá apresentar umidade exterior anormal, defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Peso unitário mínimo de 200g	Kilograma	700	12,56
0029	Pó de Café - Café 100% arábica, torrado e moído. Grãos com qualidade de bebida dura, torra média e pó com qualidade de bebida superior. Data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da moagem e validade mínima de 3 meses. Obrigatório constar na embalagem: identificação do produto, peso, lote, nome do produtor, local da propriedade, data da moagem e data de validade em Pacote de 500g.	Kilograma	200	58,00
0030	Poncã - Média, inteira, com coloração laranja e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Entrega nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO. Peso unitário mínimo de 200gr.	Kilograma	420	6,40
0031	Poncã Orgânica Certificada - Média, inteira, com coloração laranja e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Entrega nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO. Peso unitário mínimo de 200g	Kilograma	380	6,85
0032	Rosquinha Artesanal de Nata - Ingredientes: nata, farinha de trigo, ovos e açúcar. Não pode ser coberta com açúcar. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e íntegra, contendo identificação do produto, peso, nome do produtor, local da propriedade, data de fabricação e data de validade. Pacote de 200g, contendo 10 unidades de 20gr.	Kilograma	280	50,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



0033	Tomate Orgânico Certificado - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassado	Kilograma	800	7,00
0034	Tomate - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassado.	Kilograma	900	6,43

2. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. LOCAIS DE ENTREGA:

Instituição	Endereço	Contato - Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 - Centro	Narryle - (35) 3281-1221
Centro Educacional Arco-Íris APAE	Av. João José de Souza, 114 - São José	Sandra - (35) 3281-1586
C.M.E. I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Cel. Albertino Ferraz, 178 - Campo do Rosário	Maria Eliana - (35) 3281-1188
E.M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 - Centro	Elza - (35) 3281-1301
E.M. Cel. Francisco Moreira da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, SN - Vargem Alegre	Valéria - (35) 3281-6022
E.M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	Meire - (35) 9 9118-8319
E.M. Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, SN - Barra Grande	Denize - (35) 3281-4003
E.M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, SN - São José	Carla - (35) 3281-1094

2.1.1. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, nos locais indicados acima, responsabilizando-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

2.2. FORMA DE ENTREGA:

2.2.1. A entrega será realizada de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme necessidade da Secretaria de Educação, nas quantidades previstas através da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela administração, de acordo com o cronograma abaixo:

2025								
Item	Produto	Unid.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



01	Abóbora Madura	Kg			65	65	20	150
02	Abobrinha	Kg	55	55	55	55	30	250
03	Abobrinha Orgânica	Kg	25	25	25	25	10	110
04	Alface	Unid.	235	235	235	235	110	1.050
05	Alface Orgânica	Unid.	140	140	140	140	90	650
06	Banana Nanica	Kg	190	190	190	190	90	850
07	Banana Nanica Orgânica	Kg	190	190	190	190	90	850
08	Banana Prata	Kg	200	200	200	200	100	900
09	Banana Prata Orgânica	Kg	180	180	180	180	80	800
10	Batata	Kg	85	85	85	85	40	380
11	Batata Orgânica	Kg	70	70	70	70	40	320
12	Beterraba	Kg	55	55	55	55	30	250
13	Brócolis	Unid.		145	145	145	65	500
14	Brócolis Orgânico	Unid.		115	115	115	55	400
15	Cebola	Kg	80	80	80	80	30	350
16	Cebola Orgânica	Kg	35	35	35	35	10	150
17	Cenoura	Kg	40	40	40	40	10	170
18	Cenoura Orgânica	Kg	30	30	30	30	10	130
19	Chuchu	Kg	45	45	45	45	20	200
20	Couve-flor	Unid.		65	65	65	25	220
21	Couve-flor Orgânica	Unid.		50	50	50	30	180
22	Goiaba	Kg	270	270	270	270	120	1.200
23	Iogurte	Litro	225	225	225	225	100	1.000
24	Mandioca	Kg			210	210	80	500
25	Manga	Kg	270	270	270	270	120	1.200
26	Morango	Kg	55	55	55	55	30	250
27	Pão Artesanal	Unid.	1.600	1.600	1.600	1.600	600	7.000
28	Pera	Kg	155	155	155	155	80	700
29	Pó de Café	Kg	45	45	45	45	20	200
30	Poncã	Kg			170	170	80	420
31	Poncã Orgânica	Kg			150	150	80	380
32	Rosquinha de Nata	Kg	65	65	65	65	20	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



33	Tomate	Kg	200	200	200	200	100	900
34	Tomate Orgânico	Kg	180	180	180	180	80	800

2.2.2. A entrega dos itens, nas quantidades e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ocorrer **ÀS SEGUNDAS-FEIRAS NO PERÍODO DA MANHÃ;**

2.2.3. Os produtos fornecidos deverão seguir o padrão especificado neste Termo de Referência. Havendo desacordo com o referido padrão, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte;

2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.2.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos alimentos solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.2.6. As responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos serão as cozinheiras e auxiliares de cozinha das escolas. A verificação da qualidade dos produtos e solicitação de trocas/devoluções, quando os produtos estiverem em desacordo com sua especificação, será realizado pela Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE no município, a Sra. Narryle Maria Bacelar Chaib Zanolli;

2.2.7. Havendo qualquer problema com o objeto durante o transporte e/ou entrega e/ou descarga, o fornecedor deverá fazer a substituição necessária, sem custo adicional, no prazo de um dia útil;

2.2.8. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2.2.9. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

3.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à agente de contratação designada pela **Portaria 004/2025 de 02 de Janeiro de 2025** no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;

IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora.

VIII- Declaração conjunta – pessoa jurídica– Anexo III.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Cristina;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cristina.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS

4.1. Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à agente de contratação designada pela **Portaria 003/2025 de 02 de Janeiro de 2025**, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

IV – Cópia do Comprovante de Endereço;

V – Certidão de Regularidade Fiscal: Conjunta, Estadual e Municipal

VI- Declaração conjunta pessoa física;

VII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal (SIF);

VIII – PARA OS PRODUTOS ORGÂNICOS, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS.

5. DO PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

5.1. Os grupos formais e informais deverão entregar o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que deverá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora (EMATER) e assinado por todos os agricultores familiares participantes, conforme previsto no Anexo VIII da Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste;

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Agente de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.2 Cada grupo Formal ou informal de agricultores deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto, quando for o caso;

7.3 A agente de contratação juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação (Entidade Executora) e servidor da EMATER/MG classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Serviço de Alimentação Escolar da Prefeitura, incluído o preço do frete para transporte e entrega, conforme descritos na sessão 10 deste edital. O Serviço de Alimentação escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agroecológicos, respeitando-se as orientações das Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021;

7.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela agente de contratação juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e servidor da EMATER/MG, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição semestral;

7.5 *Os preços de referência a serem considerados serão aqueles estabelecidos pelos valores médios encontrados entre os produtores do município e da região, bem como pelas cotações prévias realizadas nos em diversos municípios. O preço final do produto ofertado deverá estar agregado do custo de embalagem,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



transporte, armazenamento e distribuição. O serviço de transporte, logística e distribuição do produto deverá ser realizado pelo próprio fornecedor;

7.6 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de **R\$ 40.000,00**(quarenta mil reais) **por produtor ou grupo formal**, será considerado o preço do produto na embalagem original no atacado;

7.7 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

8. DO RESULTADO E PUBLICIDADE DOS ATOS

8.2. A agente de contratação juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e servidor da EMATER/MG após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade dos atos praticados, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste edital de Chamada Pública nº 001/2025;

8.2. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., no Portal de Contratações Públicas (PNCP) em jornal de grande circulação regional e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021

9.2 O prazo de vigência do contrato será de ___ de ____ de 2025 a 31 de julho de 2025, podendo ser aditivado através de termos aditivos próprios.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será habilitada o produtor ou empresa fornecedora que apresentar, além da proposta, os documentos de habitação, no prazo indicado pela Administração no preâmbulo de Aviso, conforme **Anexo I** deste instrumento.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos poderão serem rejeitados, no todo ou na parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições;

11.2. O fornecimento dos produtos serão verificados pelo responsável designado pela Secretaria de Educação, para acompanhamento da retirada, se for o caso, recebimento e fiscalização do mesmo.

12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES E MUNICÍPIO

12.1. A(o) CONTRATADA (o) obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários (no caso de empresa), fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8. Transportar e descarregar os produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.1.9. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

12.1.10. Recebido o alimento, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do(a) agricultor(a) para efetuar a substituição do mesmo.

12.1.11. Todas as despesas com os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade do contratado;

12.1.12. A (o)CONTRATADA(o) deverá fornecer os alimentos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de forma parcelada e seguindo o cronograma de entrega;

12.1.13. A (o)CONTRATADA(o)deverá entregar os produtos para conferência diretamente nas escolas e na Secretaria de Educação;

12.1.14. O recebimento e aceite definitivo será dado pelo fiscal do objeto, nos endereços já mencionados;

12.1.15. A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



12.1.16. Não será aceito qualquer fornecimento dos alimentos em outro local e/ou horário diferentes dos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega;

12.1.17. Os alimentos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, de forma a garantir as condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do alimento não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitarão alimentos com avarias no transporte e defeitos, amassados, com manchas, ou apodrecimento;

12.1.18. A (o)CONTRATADA(o) não poderá fornecer os alimentos em desacordo com a Autorização de Fornecimento. Quando constatada irregularidade no alimento, a CONTRATANTE efetuará a devolução do mesmo, sendo a(o) CONTRATADA(o) obrigada a retirar o alimento recusado “sem ônus” e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis;

12.1.19. No ato da entrega dos alimentos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por outro alimento inferior;

12.1.20. A (o)CONTRATADA(o) deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada à A.F., com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

12.1.21. A (o)CONTRATADA(o) deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização;

12.1.22. A (o)CONTRATADA(o) deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

12.1.23. A (o)CONTRATADA(o) deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga;

12.1.24. A (o)CONTRATADA(o) deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.25. A (o)CONTRATADA(o) não poderá transferir a outrem, no todo em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



12.1.28. O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

12.1.29. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados a CONTRATANTE;

7.1.30. A(o) contratada(o) deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “*Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)*”.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Receber o alimento, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

13.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

13.2. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação quele provocado pelo fornecedor para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

13.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

13.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



13.5. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias, como o T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil;

13.6. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato, quando for o caso;

13.7. A Prefeitura do Município de Cristina recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados, quando for o caso;

13.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem como as entregas sem autorização;

13.9. As notas fiscais que forem fornecidas sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas;

13.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos através de notas fiscais de compra de insumos, novas planilhas de custos - sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados etc - dentre outros, desde que devidamente justificados pelo fornecedor, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar. **O fornecedor DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

13.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do fornecimento dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, através da gestora, a Sra. ***Enedina Ajala Pereira***, e a fiscal, a ***nutricionista a Sra. Narryle Maria Bacelar Chaib Zanolli***;

14.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021;

14.4. A fiscal responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. A referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária na ficha e fonte abaixo especificadas:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
2.04.02 12 306 0009 2.0037	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	142	552
Subelemento: 3.3.90.3000 - Material de Consumo			

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não aceitar o recebimento da A.F. ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
 - i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

16.3. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º)

16.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

17. DOS FATOS SUPERVENIENTES

17.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da agente de contratação, poderá vir a ocorrer o seguinte:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

18. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

18.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Observado o disposto na seção 8 deste edital, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a agente de contratação juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e o servidor da EMATER/MG irão considerar, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural encontra-se concretizado.

19.2. O valor máximo estimado para este processo administrativo será de **R\$ 153.933,33** (cento e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem prejuízo da análise do custo por item, quando for o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.2. As providências do subitem 20.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de chamamento público, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. As normas disciplinadoras deste Edital de chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de chamamento público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Integram este Edital de chamamento público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) *Anexo I – Termo de Referência*

b) *Anexo II - Documentação exigida para Habilitação*

c) *Anexo III – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;*

d) *Anexo IV- Declaração conjunta pessoa física;*

e) *Anexo V – Projeto de venda;*

f) *Anexo VI – Minuta do contrato.*

g) *Anexo VII – Planilha estimativa de valores médios.*

22. DO FORO

20.12. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Cristina/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Cristina, 19 de fevereiro de 2025

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos fornecedores são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) *CPF e RG do representante legal;*

b) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

c) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

d) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

e) *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

f) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1.) caso o fornecedor de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



e) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital***, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade da situação, atestada mediante apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF)**, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) **Declaração Conjunta**, no modelo do Anexo III e IV

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS

2.1. **Grupos Informais de Agricultores** deverão entregar à agente de contratação designada pela **Portaria 003/2025 de 02 de Janeiro de 2025**, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – **Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);**

II – **Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**

III – **Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;**

IV – **Cópia do Comprovante de Endereço;**

V- **Certidão de Regularidade Fiscal **Federal**, Certidão de Regularidade Fiscal **Estadual** e Certidão de Regularidade Fiscal **Municipal**;**

VI- **Declaração conjunta pessoa física;**

VII - *Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal (SIF);*

VIII – **PARA OS PRODUTOS ORGÂNICOS, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____, DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FÍSICA

EDITAL Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

_____ (nome completo), portador da da cédula de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, bairro _____, no Município de _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para participação de DO credenciamento, o que se segue:

- a) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- c) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

Cristina, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(CI nº e/ou CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital nº 003/2025

A- Grupo Formal

- 1.Nome do Proponente
- 2.CNPJ
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome representante Legal
- 7.CPF 8.
- DDD/Fone
- 9.Banco
10. Nº Agência
11. Nº Conta Corrente

A- Grupo Informal

1. Nome Proponente
- 2.CPF
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
- 8.DDD/Fone

B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

- 1.Nome
- 2.CPF
- 3.DAP
4. Nº Agência
5. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Barros Ribeiro**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr.(a) _____ com endereço/sede à Rua _____ inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____ DAP: Nº _____ ou fornecedores do grupo informal doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Leis Federais nº 9.394/96 e 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021, e em consonância com a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, tendo em vista o que consta no Edital nº 003/2025 em virtude do aviso de contratação direta do Processo Administrativo nº 011/2025, Chamada Pública nº 001/2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá aos produtos, previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

2.1.1. LOCAIS DE ENTREGA:

Instituição	Endereço	Contato – Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 - Centro	Narryle - (35) 3281-1221
Centro Educacional Arco-Íris APAE	Av. João José de Souza, 114 - São José	Sandra - (35) 3281-1586
C.M.E. I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Cel. Albertino Ferraz, 178 - Campo do Rosário	Maria Eliana - (35) 3281-1188
E.M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 - Centro	Elza - (35) 3281-1301
E.M. Cel. Francisco Moreira da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, SN - Vargem Alegre	Valéria - (35) 3281-6022
E.M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	Meire - (35) 9 9118-8319
E.M. Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, SN - Barra Grande	Denize - (35) 3281-4003
E.M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, SN - São José	Carla - (35) 3281-1094

2.1.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, nos locais indicados acima, responsabilizando-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

2.2. FORMA DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



2.2.1. A entrega será realizada de forma parcelada, em *até 05 (cinco) dias úteis*, conforme necessidade da Secretaria de Educação, nas quantidades previstas através da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela administração, de acordo com o cronograma abaixo:

2025								
Item	Produto	Unid.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
01	Abóbora Madura	Kg			65	65	20	150
02	Abobrinha	Kg	55	55	55	55	30	250
03	Abobrinha Orgânica	Kg	25	25	25	25	10	110
04	Alface	Unid.	235	235	235	235	110	1.050
05	Alface Orgânica	Unid.	140	140	140	140	90	650
06	Banana Nanica	Kg	190	190	190	190	90	850
07	Banana Nanica Orgânica	Kg	190	190	190	190	90	850
08	Banana Prata	Kg	200	200	200	200	100	900
09	Banana Prata Orgânica	Kg	180	180	180	180	80	800
10	Batata	Kg	85	85	85	85	40	380
11	Batata Orgânica	Kg	70	70	70	70	40	320
12	Beterraba	Kg	55	55	55	55	30	250
13	Brócolis	Unid.		145	145	145	65	500
14	Brócolis Orgânico	Unid.		115	115	115	55	400
15	Cebola	Kg	80	80	80	80	30	350
16	Cebola Orgânica	Kg	35	35	35	35	10	150
17	Cenoura	Kg	40	40	40	40	10	170
18	Cenoura Orgânica	Kg	30	30	30	30	10	130
19	Chuchu	Kg	45	45	45	45	20	200
20	Couve-flor	Unid.		65	65	65	25	220
21	Couve-flor Orgânica	Unid.		50	50	50	30	180
22	Goiaba	Kg	270	270	270	270	120	1.200
23	Iogurte	Litro	225	225	225	225	100	1.000
24	Mandioca	Kg			210	210	80	500
25	Manga	Kg	270	270	270	270	120	1.200
26	Morango	Kg	55	55	55	55	30	250
27	Pão Artesanal	Unid.	1.600	1.600	1.600	1.600	600	7.000
28	Pera	Kg	155	155	155	155	80	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



29	Pó de Café	Kg	45	45	45	45	20	200
30	Poncã	Kg			170	170	80	420
31	Poncã Orgânica	Kg			150	150	80	380
32	Rosquinha de Nata	Kg	65	65	65	65	20	280
33	Tomate	Kg	200	200	200	200	100	900
34	Tomate Orgânico	Kg	180	180	180	180	80	800

2.2.2. A entrega dos itens, nas quantidades e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ocorrer **ÀS SEGUNDAS-FEIRAS NO PERÍODO DA MANHÃ;**

2.2.3. Os produtos fornecidos deverão seguir o padrão especificado neste Termo de Referência. Havendo desacordo com o referido padrão, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte;

2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.2.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos alimentos solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.2.6. As responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos serão as cozinheiras e auxiliares de cozinha das escolas. A verificação da qualidade dos produtos e solicitação de trocas/devoluções, quando os produtos estiverem em desacordo com sua especificação, será realizado pela Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE no município, a Sra. Narryle Maria Bacelar Chaib Zanolli;

2.2.7. Havendo qualquer problema com o objeto durante o transporte e/ou entrega e/ou descarga, o fornecedor deverá fazer a substituição necessária, sem custo adicional, no prazo de um dia útil;

2.2.8. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, referente ao(s) item (s), objeto da presente aquisição é de R\$ _____ (_____) e a recomposição de preços, só ocorrerá nas condições estabelecidas na cláusula quarta deste instrumento, nos itens abaixo especificados:

Item	Descrição dos produtos	unidade	Quant	Marca	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	**	****	**	**	**	**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



4.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

4.2. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pelo fornecedor para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

4.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

4.5. *No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias, como o T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil;*

4.6. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato, quando for o caso;

4.7. A Prefeitura do Município de Cristina recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados, quando for o caso;

4.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem como as entregas sem autorização;

4.9. As notas fiscais que forem fornecidas sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas;

4.10. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos através de notas fiscais de compra de insumos, novas planilhas de custos - sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados etc - dentre outros, desde que devidamente justificados pelo fornecedor, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar. **O fornecedor DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

4.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

4.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



4.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

4.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do fornecimento dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, através da gestora, a Sra. ***Enedina Ajala Pereira***, e a fiscal, a Sra. ***Narryle Maria Bacelar Chaib Zanolli***;

5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei N°14.133/2021;

5.4. A fiscal responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- AVALIAR, VISTORIAN E FISCALIZAR a forma de fornecimento dos produtos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização do fornecimento ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- Recusar a realização do fornecimento quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

- Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos alimentos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer do fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, se for o caso;

7.1.8. Transportar e descarregar os produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.1.9. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.1.10. Recebido o alimento, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do(a) agricultor(a) para efetuar a substituição do mesmo.

7.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de forma parcelada e seguindo o cronograma de entrega;

7.1.12. A CONTRATADA deverá entregar os produtos para conferência diretamente nas escolas e na Secretaria de Educação;

7.1.13. O recebimento e aceite definitivo será dado pelo fiscal do objeto, nos endereços já mencionados;

7.1.14. A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



7.1.15. Não será aceito qualquer fornecimento dos alimentos em outro local e/ou horário diferentes dos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega;

7.1.16. Os alimentos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, de forma a garantir as condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do alimento não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitarão alimentos com avarias no transporte e defeitos, amassados, com manchas, ou apodrecimento;

7.1.17. A CONTRATADA não poderá fornecer os alimentos em desacordo com a Autorização de Fornecimento. Quando constatada irregularidade no alimento, a CONTRATANTE efetuará a devolução do mesmo, sendo a CONTRATADA obrigada a retirar o alimento recusado “sem ônus” e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis;

7.1.18. No ato da entrega dos alimentos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade e não serão aceitas trocas por outro alimento inferior;

7.1.19. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada à A.F., com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

7.1.20. CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização;

7.1.21. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.22. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga;

7.1.23. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.24. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.;

7.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



7.1.27. O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

7.1.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados a CONTRATANTE;

7.1.29. A contratada deverá aceitar nos acréscimos e decréscimo, nos termos dos art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

7.2.1. Receber o alimento, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas.

7.2.5. Publicar o extrato do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.3.MULTA:

- moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)
- moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo da contratação com início em __ de __ de 2025, término em 31 de julho de 2025, podendo ser aditivados, através de termos aditivos próprios, nos termos da Lei Fedral 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correspondentes ao fornecimento do objeto contratado correrão por conta das seguinte dotação orçamentária, *na ficha e fonte abaixo especificada*:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
2.04.02 12 306 0009 2.0037	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	142	552
Subelemento: 3.3.90.3000 - Material de Consumo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____ de _____ de 2025.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



**ANEXO VII –
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
(preços máximos)**

**EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Nº Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abóbora Madura - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato		Kilograma	150	4,64	696,00
0002	Abobrinha - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		Kilograma	250	5,06	1.265,00
0003	Abobrinha Orgânica Certificada - suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		Kilograma	110	7,49	823,90
0004	Alface Lisa ou Crespa - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr		Unidade	1050	2,12	2.226,00
0005	Alface Lisa ou Crespa Orgânica Certificada - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr		Unidade	650	3,45	2.242,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



0006	Banana Nanica Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg		Kilograma	850	4,23	3.595,50
0007	Banana Nanica - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg.		Kilograma	850	4,15	3.527,50
0008	Banana Prata Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg		Kilograma	800	6,31	5.048,00
0009	Banana Prata - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se em pencas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Penca com doze unidades pesando, em média, 1Kg.		Kilograma	900	5,64	5.076,00
0010	Batata - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato		Kilograma	380	4,60	1.748,00
0011	Batata Orgânica Certificada - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato		Kilograma	320	5,50	1.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br

0012	Beterraba - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, sem ramas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato		Kilograma	250	5,07	1.267,50
0013	Brócolis Orgânico Certificado - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, bem hidratado, sem folhas externas, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr		Unidade	400	6,88	2.752,00
0014	Brócolis - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, bem hidratado, sem folhas externas, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr		Unidade	500	5,53	2.765,00
0015	Cebola - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		Kilograma	350	3,95	1.382,50
0016	Cebola Orgânica Certificada - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		Kilograma	150	7,00	1.050,00
0017	Cenoura Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, sem ramas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato		Kilograma	130	6,50	845,00
0018	Cenoura - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme		Kilograma	170	5,09	865,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



	no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, sem ramos, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.					
0019	Chuchu - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.		Kilograma	200	4,56	912,00
0020	Couve-flor Orgânica Certificada - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, sem folhas externas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr		Unidade	180	7,00	1.260,00
0021	Couve-flor - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, bem hidratada, sem folhas externas, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Peso unitário mínimo de 400gr		Unidade	220	5,83	1.282,60
0022	Goiaba - Média, inteira, com coloração externa verde, polpa vermelha/rosa e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não poderá apresentar umidade exterior anormal, defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Peso unitário mínimo de 200g.		Kilograma	1200	13,14	15.768,00
0023	Iogurte - Natural com frutas. Ingredientes: leite integral, fermento lácteo, frutas e açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 05 (cinco), 10 (dez) e 20 (vinte) litros, atóxica e íntegra, contendo datas de fabricação e de vencimento. Obrigatório selo de inspeção sanitária.		Litro	1000	16,00	16.000,00
0024	Mandioca - Suficientemente desenvolvida, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos e uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresca, limpa e com grau de maturação tal que permita suportar a		Kilograma	500	4,81	2.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato					
0025	Manga Palmer - Inteira, com coloração externa avermelhada, polpa amarela e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não poderá apresentar umidade exterior anormal, defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Peso unitário mínimo de 450g.		Kilograma	1200	8,50	10.200,00
0026	Morango - De ótima qualidade, suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, bem hidratado, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ DOIS DIAS. Embalagem contendo 1Kg.		Kilograma	250	38,08	9.520,00
0027	Pão Artesanal - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, óleo de soja, água, leite, sal, fermento biológico e açúcar. Peso unitário mínimo de 30g.		Un	7000	0,91	6.370,00
0028	Pera - Inteira, com coloração externa avermelhada, polpa amarela e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo a conservação em condições adequadas para o CONSUMO EM ATÉ CINCO DIAS. Não poderá apresentar umidade exterior anormal, defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Peso unitário mínimo de 200g		Kilograma	700	12,56	8.792,00
0029	Pó de Café - Café 100% arábica, torrado e moído. Grãos com qualidade de bebida dura, torra média e pó com qualidade de bebida superior. Data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da moagem e validade mínima de 3 meses. Obrigatório constar na embalagem: identificação do produto, peso, lote, nome do produtor, local da propriedade, data da moagem e data de validade em Pacote de 500g.		Kilograma	200	58,00	11.600,00
0030	Poncã - Média, inteira, com coloração laranja e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e		Kilograma	420	6,40	2.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



	imediatamente. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Entrega nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO. Peso unitário mínimo de 200gr.					
0031	Poncã Orgânica Certificada - Média, inteira, com coloração laranja e formato uniforme. Deverá estar fresca, firme, com aroma e sabor próprios e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassada. Entrega nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO. Peso unitário mínimo de 200g		Kilograma	380	6,85	2.603,00
0032	Rosquinha Artesanal de Nata - Ingredientes: nata, farinha de trigo, ovos e açúcar. Não pode ser coberta com açúcar. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e íntegra, contendo identificação do produto, peso, nome do produtor, local da propriedade, data de fabricação e data de validade. Pacote de 200g, contendo 10 unidades de 20gr.		Kilograma	280	50,75	14.210,00
0033	Tomate Orgânico Certificado - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassado		Kilograma	800	7,00	5.600,00
0034	Tomate - Suficientemente desenvolvido, sem lesões, com aspecto, aroma e sabor característicos, uniforme no tamanho e na cor. Deverá apresentar-se fresco, limpo e com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não poderá apresentar defeitos, lesões, podridão, sujidades ou estar amassado.		Kilograma	900	6,43	5.787,00
VALOR TOTAL DE R\$ 153.933,30						
(cento e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)						